

B) 22.
Prop.
DCED
DIEDU
DAFRH
DIGEF
SECPP
SPRP



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 07/2017 PROPOSTA Nº : 57/2017/DCED/DIEDU
Realizada em: 05/04/17 DELIBERAÇÃO Nº : 136/17
ASSUNTO : **Cedência de Prédio Urbano para uso partilhado aos moradores da Aldeia Grande, representados pela Associação de Moradores da Aldeia Grande e ao Agrupamento 484 – N.ª Sr.ª da Anunciada do Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português - alteração**

Na Sessão Pública de Câmara de 11 de janeiro de 2017, foi aprovado o protocolo de cedência das instalações do prédio urbano na Aldeia Grande, pelo Município de Setúbal à Associação de Moradores da Aldeia Grande e ao Agrupamento 484 – N.ª Sr.ª da Anunciada do Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português, pelo prazo de seis anos.

Depois da aprovação do referido protocolo em Sessão Pública de Câmara, mas antes da assinatura formal do mesmo, o terceiro Outorgante, o Agrupamento 484 – N.ª Sr.ª da Anunciada do Corpo Nacional de Escutas- Escutismo Católico Português, passou a ser legalmente representado para o ato, por Ana Margarida Chagas.

Com base no referido enquadramento propõe-se:

1. A alteração do protocolo acima referido, passando o terceiro Outorgante, o Agrupamento 484 – N.ª Sr.ª da Anunciada do Corpo Nacional de Escutas- Escutismo Católico Português, a estar legalmente representado para o ato, por Ana Margarida Chagas, quando na versão inicial essa representação era feita por Luís Manuel Marques Ferreira.

Anexa-se o texto de protocolo com a alteração referida.

O DIRECTOR DO DEP.º: 

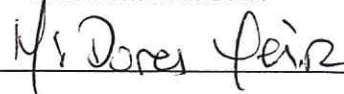
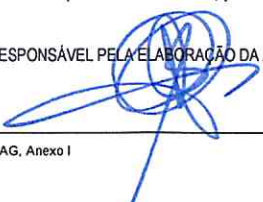
O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA





4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

CEDÊNCIA DE PRÉDIO URBANO PARA USO PARTILHADO AOS MORADORES DA ALDEIA GRANDE, REPRESENTADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ALDEIA GRANDE E AO AGRUPAMENTO 484 - N^a SR^a DA ANUNCIADA DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS

Entre o Município de Setúbal, os Moradores da Aldeia Grande, representados pela Associação de Moradores da Aldeia Grande e o Agrupamento 484 – N^a Sr^a da Anunciada do Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português é celebrado o seguinte Protocolo de cedência de prédio urbano para uso partilhado.

A. O Município de Setúbal, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, contribuinte n.º 501 294 104, representado pela sua Presidente, Maria das Dores Meira, com poderes suficientes para o ato, na qualidade de 1º Outorgante.

B. Os Moradores da Aldeia Grande, representados pela Associação de Moradores da Aldeia Grande, adiante designados por Associação, com sede na Rua Alfredo da Encarnação Sanches, Aldeia Grande, em Setúbal, contribuinte n.º 501 466 878, através da Provedora do Morador, Maria de Fátima Fernandes Ferreira, com poderes suficientes para o ato, na qualidade de 2º Outorgante.

C. O Agrupamento 484 – N^a Sr^a da Anunciada do Corpo Nacional de Escutas-Escutismo Católico Português, adiante designado por Agrupamento 484 do CNE, com sede na Rua Mártires da Pátria n.º 13, em Setúbal, contribuinte n.º 500 972 052, representada pela, Chefe Regional de Setúbal, Ana Margarida Chagas, com poderes suficientes para o ato, na qualidade de terceiro Outorgante celebram o presente Protocolo de Cedência, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a **Objetivo**

O Município de Setúbal representado pelo 1º Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano destinado a escola primária constituído por uma divisão, 4 instalações sanitárias e um alpendre, ocupando uma área de 161 m² e um logradouro com 1799 m², no qual está instalado um monobloco climatizado, constituído por três módulos pré-fabricados com área de 43,92 m².



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

O prédio urbano está inscrito na matriz sob o artigo 4996 e descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de setúbal sob o número 00673/190689. Através deste protocolo o Município de Setúbal cede a título de empréstimo gratuito o referido prédio urbano da seguinte forma:

- 1 – À Associação cede o edifício da escola primária.
- 2 – Ao Agrupamento 484 do CNE cede o monobloco climatizado;
- 3 – O logradouro e as instalações sanitárias são cedidas para uso partilhado entre o segundo e o terceiro Outorgantes;
- 4 – Nas áreas comuns tem de haver compromisso de utilização entre o 2º e 3º Outorgantes.

Cláusula 2ª

Objeto

O presente protocolo define os termos e as condições em que se vai desenvolver a cedência do prédio urbano.

Cláusula 3ª

Cedência de Instalações

A cedência de utilização do referido prédio urbano é feita a título de empréstimo gratuito, pelo prazo de 6 (seis) anos, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de igual duração, exclusivamente para as seguintes finalidades:

- a) Para instalação da Associação de Moradores, promoção de atividades e convívio, relativamente ao segundo Outorgante;
- b) Desenvolver atividades contidas nos Estatutos dos Escuteiros, em relação ao terceiro Outorgante.

Cláusula 4ª

Obras e Benfeitorias

1 – O Município de Setúbal autoriza o Segundo Outorgante a realizar as obras no prédio urbano, que sejam necessárias à adaptação das finalidades constantes na cláusula anterior, devendo essas obras ser comunicadas ao Município de Setúbal (com descrições e projetos) com antecedência de sessenta dias, relativamente ao seu início, assim como devem informar o 3º Outorgante com 30 dias de antecedência;



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

2 – As benfeitorias efetuadas no prédio urbano por parte da Associação e do Agrupamento 484 do CNE não lhes conferem o direito a qualquer indemnização e reverterem a favor do Município de Setúbal.

3 – Nas áreas comuns, as obras ou benfeitorias têm que ter a concordância do 2º e 3º Outorgantes.

Cláusula 5ª Destruição

Em caso de destruição total ou parcial do prédio ou de danos nele praticados, a Associação e o Agrupamento 484 do CNE respondem, nos termos do Código Civil.

Cláusula 6ª Obrigações do Segundo e Terceiro Outorgantes

1 – A Associação e o Agrupamento 484 do CNE comprometem-se a:

- a) Zelar pelo bom estado de conservação do edifício e das instalações cedidas;
- b) Assegurar a limpeza do edifício e das instalações cedidas;
- c) Reparar ou efetuar a respetiva manutenção dos equipamentos e das instalações;
- d) Assegurar a guarda e a vigilância das instalações, de acordo com os períodos de funcionamento que utilizam as instalações.

Cláusula 7ª Obrigações do Primeiro Outorgante

1 – O Município de Setúbal compromete-se a:

- a) Colaborar com o Agrupamento 484 do CNE no que concerne os planos anuais de atividades, de acordo com o interesse das mesmas;
- b) Colaborar com os moradores no desenvolvimento das suas atividades sempre que possível.

Cláusula 8ª Rescisão

O presente protocolo de cedência pode ser rescindido pelo Município de Setúbal, se não for cumprida a cláusula terceira, ou seja, caso seja adulterado o fim a que se destina a cedência ou seja interrompida sem justificação a utilização das instalações para os fins previstos na mesma cláusula.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9ª
Cessão

O presente protocolo de cedência pode cessar se, entretanto ocorrer a extinção de algum outorgante, ou logo que cessem os seus fins.

Cláusula 10ª
Revogação

O presente protocolo de cedência revoga o contrato de cedência anteriormente celebrado.

Cláusula 9ª
Regime de Vigência e Denúncia

1 – O presente protocolo de cedência tem efeitos a partir do dia onze de janeiro de 2017, sendo válido por 6 (seis) anos, podendo ser prorrogado por períodos de igual duração, caso não seja denunciado pelas partes por escrito com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias);

2 – O incumprimento do presente protocolo confere a qualquer das partes o direito de denúncia do mesmo, bem como de ver ressarcidos os danos sofridos;

3 – Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de cedência devem ser acordadas pelas partes intervenientes e constar de Aditamentos.

Feito em triplicado, aos onze dias do mês de janeiro de Dois Mil e Dezassete, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Setúbal, 11 de janeiro de 2017

1º Outorgante
Maria das Dores Meira

2º Outorgante
Maria de Fátima
Fernandes Ferreira

3º Outorgante
Ana Margarida Chagas

Presidente da Câmara
Municipal de Setúbal

Provedora do Morador –
Associação de Moradores
de Aldeia Grande

Chefe Regional de Setúbal